



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 49/86

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº2.654/83-(CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA).-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº2.654/83-Conselho Municipal de Cultura, em seu Artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA passa a ser constituído por quarenta e três (43) membros, indicados por suas respectivas entidades, a seguir relacionadas:

- 1 - O Diretor da Divisão de Educação, Cultura e Bem Estar Social do Município.
- 2 - Um representante designado pela 21ª Delegacia de Educação.
- 3 - Um representante do 27º Núcleo do Centro dos Professores do Estado do RS.
- 4 - Um representante do Conselho Municipal de Desportos.
- 5 - Um representante da Associação dos Professores Municipais de Três Passos.
- 6 - Um representante da Associação dos Universitários de Três Passos.
- 7 - Um representante do Colégio Ipiranga - Escola de 1º e 2º Graus.
- 8 - Um representante da Escola de 1º e 2º Graus Espírito Santo.
- 9 - Um representante da Escola Cenecista de 2º Grau "Ruy Barbosa".
- 10 - Um representante da Escola Estadual de 1º e 2º Graus - Érico Veríssimo.
- 11 - Um representante da Escola Estadual de 1º Grau "Águia de Haia".
- 12 - Um representante da Escola Estadual de 1º Grau Gonçalves Dias.
- 13 - Um representante da Escola Particular São José.
- 14 - Um representante do 7º Batalhão de Polícia Militar.
- 15 - Um representante da Sub-Seção da OAB/RS(Três Passos).
- 16 - Um representante da Câmara do Comércio, da Indústria e de Serviços - CACIS.

.....





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

...PROJETO DE LEI nº 49/86

fls. 2

- 17 - Um representante da Legião Brasileira de Assistência - LBA - Núcleo de Três Passos.
- 18 - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- 19 - Um representante da Comunidade Católica - Paróquia Santa Inês.
- 20 - Um representante da Comunidade Evangélica Luterana - Paróquia Evangélica.
- 21 - Um representante da Comunidade Evangélica Cruz - Paróquia Evangélica Cruz.
- 22 - Um representante do CTG Missioneiro dos Pampas.
- 23 - Um representante do CTG Tropeiros da Tradição.
- 24 - Um representante do Rotary Clube Três Passos.
- 25 - Um representante do Rotary Clube Junior.
- 26 - Um representante do Lions Clube Centro.
- 27 - Um representante do Lions Clube Tucumã.
- 28 - Um representante da Associação dos Bancários de Três Passos.
- 29 - Um representante do Grêmio Estudantil Arnaldo Jansen - (Colégio Espírito Santo).
- 30 - Um representante do Grêmio Cívico e Literário Monteiro Lobato (Colégio Ipiranga).
- 31 - Um representante do Grêmio Estudantil Cenecista Olavo Bilac (Escola Cenecista 2º Grau Ruy Barbosa).
- 32 - Um representante do Grêmio Estudantil Euclides da Cunha (Escola Estadual Érico Veríssimo).
- 33 - Um representante do Grêmio Estudantil Josué Guimarães, (Escola Estadual Águia de Haia).
- 34 - Um representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais.
- 35 - Um representante da Rádio Difusora Celeiro.
- 36 - Um representante da Rádio Alto Uruguai Ltda.
- 37 - Um representante do Jornal "O Celeiro".
- 38 - Um representante do Jornal "Atualidades".
- 39 - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- 40 - Um representante do Grupo de Escoteiros "Coroinha Daronchi".
- 41 - Um representante da APAE.
- 42 - Um representante do Clube Recreativo e Esportivo Aliança.
- 43 - Um representante da Sociedade de Damas "Vitória". "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Em 28 de novembro de 1986.-

W. de A. e.
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal